



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.823, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, considerando a execução de projeto financiado pela Comunidade Europeia com natureza administrativa, para a formação do Gabinete de Cooperação previsto no Projeto, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, Art. 2º, Inciso IV.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os seguintes cargos:

- I- Assistente Social – 01 vaga;
- II- Contador – 01 vaga;
- III- Analista Municipal da área de Administração de Empresas - 01 vaga;
- IV- Motorista – 04 vagas.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações do cargo a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 15 meses, prorrogáveis por igual período, a critério da administração quanto à finalização do Projeto ao qual estão destinados os contratados.

Art. 3º Estas contratações estão atreladas a execução do Projeto “Desenvolvimento Inclusivo e Sustentável da Fronteira da Paz” financiado pela Comunidade Europeia com previsão de término para 18 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, sempre por prazo determinado e autorização expressa do Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular e da Comunidade Europeia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, específicas do Projeto não concorrendo para o limite prudencial por se tratar de recurso vinculado.

Art. 5º As contratações referidas no art. 1º desta Lei serão realizadas de acordo com a classificação no processo seletivo a ser realizado após a promulgação desta lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de abril de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração